

LEI MUNICIPAL Nº 373, DE 12 DE ABRIL DE 1.999.

Que Dispõe Sobre Contratação Temporária de Médico, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar em nome da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 03 (Três) **MÉDICOS**, para atender necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º A contratação a que se refere o artigo 1º da presente Lei, será pelo prazo de até 12 (doze) meses, prazo este, improrrogável, ficando o contratado, vinculado e subordinado à **Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente**, desta municipalidade.

Art. 3º O valor a ser pago a título de remuneração, será de R\$ - 2.000,00 - (Dois Mil Reais) por mês, com jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a tomar todas as providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei. As despesas decorrentes com a execução da referida Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.002.0.0.13.75.428.2019-3131, consignadas no orçamento, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º (primeiro) de Abril de 1.999.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 14 dias do Mês de Abril de 1.999.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE